



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 285/98 DE 06 DE JULHO DE 1.998

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do exercício de 1.999.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A proposta orçamentária para o Exercício de 1.999, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência do Município e será elaborado com estrita observância ao artigo 27 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nesta Lei e na Lei que instituiu o Plano Plurianual do período de 1.998. à 2.001.
- Artigo 2º -** Os projetos considerados prioridades para o exercício de 1999, e, que, em função das disponibilidades orçamentárias, poderão ser incluídos na Lei Orçamentária são os constantes do Anexo I, que se constitui em parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º -** O Projeto de Lei do Orçamento Anual que o Executivo enviará ao Legislativo, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social do Município, será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta Lei e de conformidade com o que dispõe os artigos constantes do título I e II da Lei Federal 4.320, combinados com os parágrafos 5º a 8º do artigo 135 da L.O.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

- Artigo 4º - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, são as que abaixo se especificam:
- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e não poderão ser paralisadas sem autorização legislativa;
 - II - as despesas com o pagamento da dívida pública, os encargos sociais e os salários, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
 - III - O Executivo deverá garantir os meios necessários ao funcionamento do Legislativo, mantendo, pelo menos, a mesma relação percentual do exercício em curso.
 - IV - O Município aplicará, na manutenção e desenvolvimento do ensino 25% (Vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal.
- Artigo 5º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até o dia 31 de julho do corrente exercício para ser compatibilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.
- Artigo 6º - Os valores das receitas e despesas correntes, serão estimados e fixados com base na efetiva arrecadação ocorrida no período de 01.09.97 a 31.08.98, considerando-se ainda a taxa inflacionária, as alterações ocorridas na legislação tributária do Município e na participação das transferências de receitas federais e estaduais, e a expansão e ou diminuição dos serviços públicos.
- Parágrafo Único - As despesas de capital serão fixadas em função do custo total e ou parcial do projeto, ou atividade e para os quais poderão ser consignadas dotações, se ocorrer o superávit corrente ou, o ingresso de receitas de capital.
- Artigo 7º - A inclusão de subvenções sociais à entidades que prestem serviços de utilidade pública ao Município, será feita por lei especial ou com a indicação do nome da entidade na proposta orçamentária e os valores a serem atribuídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

deverão ser em função das unidades de atendimento, nos termos do artigo 16 e parágrafo único da Lei Federal 4.320.

Artigo 8º - Os projetos de Lei sobre alteração da Legislação Tributária deverão ser encaminhados para apreciação da Câmara Municipal, até quatro meses do encerramento do corrente exercício.

Artigo 9º - A execução da Lei Orçamentária Anual atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Federal 8.666/93, ou por outras que vierem a sucedê-las e obedecerão às seguintes diretrizes:

- I - nenhum projeto será iniciado sem a garantia de dispor de recursos financeiros suficientes para a sua execução;
- II - as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão repassadas nos termos do inciso XXI do artigo 77 da L.O.M., pela representação percentual apurada com relação ao total dos créditos orçamentários e as receitas correntes do Município, excluindo àquelas provenientes de convênios.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PAULISTA, 06 DE JULHO DE 1998.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

ANEXO I

LEI Nº 285/98

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1.999

PROGRAMA	OBJETIVOS
01: PROCESSO LEGISLATIVO 02 - MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS 03 - VEÍCULO	<p>Para melhorar e aprimorar os serviços e o atendimento que o Poder Legislativo deve dar a comunidade é necessário que esse órgão seja equipado com arquivos, prateleiras, armários, máquinas de escrever, de somar e calcular, equipamentos de computação, de som, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, ar condicionado, balcões, equipamentos de reprodução de cópias, de encadernação e outros.</p> <p>Adquirir veículo para atender as viagens do Presidente da Câmara, Vereadores e Funcionários, que são necessárias para o melhor desempenho das atividades Legislativas.</p>
04: PROCESSO JUDICIÁRIO 04 - MÓVEIS, MÁQUINAS, LIVROS E UTENSÍLIOS	<p>Equipar a Procuradoria Municipal oferecendo-lhe melhores condições de trabalho para defesa do interesse Público Municipal, no processo judiciário.</p>
07: ADMINISTRAÇÃO 06 - ALMOXARIFADO E GARAGEM MUNICIPAL 07 - AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS 08 - MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS	<p>Como a administração pública é dinâmica e necessita expandir-se constantemente, necessário se faz construir ou adquirir prédio próprio e adequado não só para servir de garagem com serviços de lavagem e lubrificação, oficina mecânica mas como também para o armazenamento de bens de consumo adquiridos pela Municipalidade.</p> <p>Adquirir automóvel novo para atender às viagens da Prefeita e de outros necessárias à melhoria do atendimento dos serviços que são prestados pelo Poder Público.</p> <p>Com o progresso do Município e o crescimento dos serviços de atendimento à população há necessidade constante da modernização e em função disso é essencial que os diferentes setores da administração adquiram armários, mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras, máquinas de escrever, de somar e calcular, equipamentos de computação, máquinas de reprodução de documentos, de encadernação, etc.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

<p>41: EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS 11 - MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE</p>	<p>A Creche Municipal atende aproximadamente 100 (cem) crianças e portanto se faz necessária a sua modernização com aquisição de equipamentos diversos.</p>
<p>42: ENSINO FUNDAMENTAL 12 - COZINHA PILOTO</p> <p>14 - MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA A EDUCAÇÃO</p> <p>15 - VEÍCULOS P/TRANSPORTE DE ALUNOS</p> <p>11 - MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>19 - COBERTURA DA QUADRA ESPORTE DA ESCOLA AGRUPADA DE PEDRINHAS PTA.</p>	<p>Construir ou adquirir parte prédio e os equipamentos e materiais permanentes necessários e adequados para o atendimento do preparo de toda alimentação que é fornecida para os alunos que freqüentam cursos da 4ª a 8ª série das escolas do Município.</p> <p>Adquirir móveis, utensílios, máquinas, computadores e outros materiais permanentes necessários às escolas do Município.</p> <p>Adquirir veículos para transporte dos alunos do Ensino Fundamental da zona rural até a sede do Município.</p> <p>Assumir até o ano 2.000. o ensino fundamental do Município, visando o aprimoramento da Educação. Para tanto será necessário se investir em equipamentos e na contratação de pessoal qualificado para sua implantação.</p> <p>Executar a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Agrupada de Pedrinhas Paulista para propiciar melhores condições técnicas aos estudantes que praticam esportes.</p>
<p>43: ENSINO MÉDIO 21 - TRANSPORTE DE ALUNOS P/ESTUDAR EM OUTRAS CIDADES</p>	<p>Oferecer condições aos nossos munícipes para freqüentar cursos de nível médio em outras cidades da região.</p>
<p>44: ENSINO SUPERIOR 22 - TRANSPORTE DE ALUNOS P/ESTUDAR EM OUTRAS CIDADES</p>	<p>Oferecer condições aos nossos munícipes para freqüentar cursos de nível superior em outras cidades da região.</p>
<p>45: ENSINO SUPLETIVO 23 - IMPLANTAÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES</p>	<p>Implantar diversos cursos para formação de profissionais nas mais diversas áreas de atuação, preparando assim os nossos munícipes para disputar vagas no mercado de trabalho.</p>
<p>46: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 24 - ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL</p> <p>25 - CONSTRUÇÃO PARQUE RECREATIVO</p>	<p>Dotar o Estádio Municipal "Pedro Costa Filho" de muros, arquibancadas, vestiários, sanitários, iluminação para atender os desportistas e adeptos do futebol.</p> <p>Construir um parque recreativo com campo de bocha, de malha e outros equipamentos no "Bosque Municipal" oferecendo assim condições de lazer e recreação à população.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

<p>48: CULTURA 26 - PRÉDIO PARA A BIBLIOTECA</p> <p>27 - CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO</p> <p>29 - MÓVEIS, MÁQUINAS, LIVROS E UTENSÍLIOS PARA BIBLIOTECA</p>	<p>Construir e/ou adquirir prédio para instalação da Biblioteca Municipal "Isabel das Chagas Terzi" que tanto promove o desenvolvimento cultural e social da população estudantil.</p> <p>No Município não há nenhum local que seja apropriado para a realização de festas populares, apresentações artísticas e teatros dentre outras, e para atender esta necessidade deveremos adquirir ou construir um prédio amplo que possa ser entregue à comunidade para promover estes eventos.</p> <p>Independente da mudança de prédio, a nossa biblioteca necessita de mobiliários, equipamentos de informática, máquinas de escrever, vídeo cassete, televisores, projetores, além ainda, da constante necessidade de aquisição de livros para acrescentar ao seu acervo e oferecer a nossa população.</p>
<p>49: EDUCAÇÃO ESPECIAL 30 - ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL</p>	<p>Desenvolver programas voltados ao atendimento do excepcional, dando-lhe assistência educacional adequada e oferecendo-lhe melhores condições de vida com o acompanhamento de pessoal técnico devidamente preparado para este fim.</p>
<p>51: ENERGIA ELÉTRICA 31 - EXTENSÃO REDE ENERGIA ELETRICA</p>	<p>Executar obras de extensão de rede de energia elétrica na zona urbana do Município para atender às residências que não dispõem desta infra-estrutura e também destinadas à expansão da nossa rede de iluminação de vias públicas.</p>
<p>57: HABITAÇÃO 32 - CONJUNTOS HABITACIONAIS</p>	<p>Devido a crescente demanda de casas para atender a população de baixa renda, estaremos em constante entendimento junto a esfera Estadual e Federal buscando a construção de novos conjuntos habitacionais para o nosso Município que oferecerá, dentro de suas possibilidades, a área necessária, assim como, executará as obras de infra-estrutura urbana, compreendendo os serviços públicos de guias e sarjetas, rede de energia elétrica, de iluminação pública, pavimentação, galerias de águas pluviais, além da abertura de novas vias aterros e outros.</p>
<p>58: URBANISMO 33 - URBANIZAÇÃO DO RIO PEDRINHAS</p>	<p>O rio Pedrinhas está necessitando urgente da ação do Poder Público para conter o processo erosivo que se verifica próximo à ponte da entrada da nossa cidade. Será necessário efetuar um trabalho de assentamento de gabiões, plantio de muitas árvores, e gramas para evitar que este problema se agrave e se inviabilize por falta de recursos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

<p>37 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO BOM SUCESSO</p>	<p>Este bairro populoso de nossa cidade está necessitando há muito tempo de uma praça pública para oferecer condições de lazer, descanso e entretenimento e a nossa administração está priorizando esta obra para atender os anseios deste bairro.</p>
<p>42 - AQUISIÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA</p>	<p>Adquirir um caminhão com caçamba basculante para atender os serviços públicos</p>
<p>43 - PARQUES E JARDINS</p>	<p>Adquirir equipamentos práticos e/ou modernos que sejam eficientes para o serviço de limpeza pública de nossa cidade. Desenvolver projeto que deixe a cidade totalmente arborizada propiciando uma melhor qualidade de vida como também o seu embelezamento.</p>
<p>62: INDÚSTRIA 44 - PARQUE INDUSTRIAL</p>	<p>Como os demais municípios, temos necessidade de nos preparar para a industrialização; é um processo difícil mas, o Poder Público precisa adquirir área de terra estrategicamente bem situada e que não prejudique ao meio ambiente, e deve ainda planejar o loteamento e dotá-la de toda infra-estrutura necessária, como energia elétrica, água, esgoto, guias e sarjetas, pavimentação, etc., e partir em busca de industriais de fora ou do próprio Município para que aqui se instalem e proporcionem mais desenvolvimento econômico e social, aumentando as nossas economias e gerando empregos.</p>
<p>75: SAÚDE 47 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES</p>	<p>Devido a escassez de recursos públicos e a constante necessidade dos serviços o Poder Público na medida do possível deve dirigir seus investimentos para a melhoria da saúde pública e para tanto torna-se necessário adquirir modernos aparelhos e instrumentos médicos, hospitalares e odontológicos e o mobiliário necessário aos postos de atendimento.</p>
<p>49 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</p>	<p>Implantar no Município o Programa Saúde da Família em parceria com o Governo Federal visando dar atendimento de maneira não só curativa invertendo o processo hoje existente.</p>
<p>77: PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 50 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS</p>	<p>Executar nas vias públicas do Município 1.500 metros lineares de galerias pluviais de forma racional e gradativa.</p>
<p>81: ASSISTÊNCIA 52 - HORTA COMUNITÁRIA</p>	<p>Desenvolver projetos relacionados com a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e Secretaria da Promoção Social, onde estaremos usando uma área cedida em Comodato localizada no perímetro urbano para desenvolver uma Horta Comunitária, onde, além de fornecer hortaliças à Cozinha Piloto e famílias carentes, também servirá de oficina de aprendizagem para crianças do Município.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

91: TRANSPORTE URBANO

56 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A zona urbana do Município ainda tem 50.000 metros quadrados de ruas sem pavimentação asfáltica, e como se trata de obra que exige um grande dispêndio e se considerarmos ainda que em grande maioria dela será executada em vias onde reside uma população de baixo poder aquisitivo, a faremos de forma racional e gradativa para não comprometer tanto o contribuinte como a própria Prefeitura e que ao executá-la necessita do respectivo ressarcimento.

57- ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS

Executar nas vias públicas do Município 4.000 metros lineares deste melhoramento de forma racional e gradativa.

59 - SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

É muito comum constatararmos na nossa cidade a falta de placas indicativas de ruas e avenidas e a própria sinalização de trânsito, para tanto, iremos em parceria com a nossa população, desenvolver projeto no sentido de serem adquiridas placas com nome de ruas e avenidas para serem colocadas nas nossas vias públicas e, placas de sinalização de trânsito para orientação dos visitantes.

Pedrinhas Paulista, 06 de julho de 1998.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal